



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
3ª. REGIÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011**  
(Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000 e 3.693/00 e suas alterações e, subsidiariamente, pelas Leis, 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações), Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932 e IN nº 113, de 28 de abril de 2010 do DNRC.

**PROCESSO TRT/SUP/18.220/2010**

<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa natural para prestar serviço de leiloeiro oficial e de depositário judicial, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, de acordo com os termos deste edital.
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO (Assim entendido como a menor quantidade de dias cobrados por permanência do bem no depósito)

<b>EXECUÇÃO</b>	INDIRETA
-----------------	----------

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

<b>DIA :</b>	13 de setembro de 2011
<b>HORA :</b>	14 horas
<b>LOCAL:</b>	RUA GOITACASES, 1475, 12º ANDAR, BAIRRO BARRO PRETO - SALA DE LICITAÇÃO, BELO HORIZONTE/MG.

**OBTENÇÃO DO EDITAL**

<b>TRT</b>	DISPONÍVEIS PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACASES, 1475, 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9 ÀS 18 HORAS.
<b>INTERNET</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> .
<b>Observação</b>	Em caso de divergências entre os editais disponibilizados no TRT e na internet, prevalecerá o edital disponibilizado no Órgão, com as respectivas assinaturas.

Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço acima ou por meio do número (31) 3238-7807 ou, ainda, através do e-mail: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br)

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**  
Edital com 40 páginas (incluindo os anexos I a V) e a minuta contratual



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

### **1 – OBJETO**

1.1 - Contratação de pessoa natural para prestar serviço de leiloeiro oficial e de depositário judicial, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, de acordo com os termos deste edital, do Termo de Referência e demais anexos, que figuram como parte integrante deste edital.

### **2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

2.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

2.3 – Não poderão participar desta licitação as pessoas naturais:

- a) Que estejam insolventes e em processo de insolvência civil.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão a penalidade; ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a suspensão.
- c) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

2.4 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Os proponentes poderão apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante, munido de:

- a) documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, **com poderes para formular ofertas e lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente, nos termos do inciso IV, art. 11º, do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações.;
- b) carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- d) Declaração, dando ciência de que cumpre **plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do art 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 (conforme Anexo I), facultado o preenchimento por escrito no início da sessão pública do pregão.

3.1.1 - O licitante que não credenciar representante ou que porventura enviar seus envelopes via postal deverá, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto a declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 (conforme Anexo I).

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, no local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011 NOME DO PROPONENTE: _____ TELEFONE: _____
---

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011 NOME DO PROPONENTE: _____ TELEFONE: _____
--

#### **4.2 – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

4.2.1 - Este envelope deverá conter a proposta, preferencialmente em papel timbrado do proponente, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo nela estar inclusa:

4.2.1.1 - Especificação do serviço ofertado, conforme Anexo IV.

4.2.1.2 – **A quantidade máxima de dias cobrados por permanência de bens em depósito.**

- A ser cobrado conforme percentual fixo de desconto de comissão estabelecido no art. 789-A, inciso VIII, da CLT, sobre o valor de avaliação dos bens, pela guarda e conservação destes.

4.2.1.3 - Deverá conter, ainda, nome do licitante, endereço, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

4.2.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data prevista para apresentação dos envelopes. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido serão consideradas como válidas pelo período acima fixado.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

- Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse deste Tribunal, este poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

4.2.3 – Na remuneração paga aos leiloeiros estarão incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, a remoção dos bens, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto licitado.

4.2.4 – O licitante, em nenhuma hipótese, poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação ao número de dias, forma de pagamento ou qualquer condição que importe na alteração dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente deste Regional.

4.2.5 – A proposta, em hipótese alguma, poderá ser modificada sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre as condições da contratação e será considerada completa e suficiente para execução do objeto deste Pregão e de exclusiva e total responsabilidade do licitante.

4.2.6 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4.2.7 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

### **4.3 – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

4.3.1 – Os interessados, para se habilitarem à presente licitação, deverão apresentar dentro do envelope os documentos discriminados nos subitens abaixo.

4.3.2 - Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II).



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

4.3.3 – Declaração do licitante nos termos do Anexo III do Edital.

4.3.4 – **Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de Identidade (RG).

4.3.5 – **Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- b) Prova de regularidade para com Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidões ;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito ou da Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

4.3.6 – **Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), na atividade de leiloeiro, mediante certidão expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante prestou serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital, **por um período mínimo de 3 (três) anos**, e **ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao licitante, bem como a qualidade dos serviços prestados**, ficando reservado ao Tribunal o



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

- O(s) atestado(s) tratado(s) neste item deverá (ao) conter, no mínimo, as seguintes informações:
    - nome do Leiloeiro Oficial;
    - período em que foi prestado os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado;
    - percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados;
    - quantidade itens levados a leilão;
    - quantidade de itens arrematados;
    - dados completos da pessoa jurídica fornecedora do atestado: razão social, endereço, telefone, fax e email;
    - data de realização do leilão.
  - A exigência de comprovação do efetivo exercício da **atividade de leiloeiro oficial por mais de 3 (três) anos**, inserida na alínea “b” deste item, se faz necessária para atender ao inciso IV do art. 2º, do Ato Regulamentar nº 1, de 16 de abril de 2008, alterado pela Resolução Administrativa nº 14/2009.
- c) Declaração que disponibilizará local de armazenagem apropriado à conservação e segurança dos bens removidos, às suas expensas, no qual possa ocorrer a visitação dos bens alienados, pelos interessados e que nos locais onde serão realizados os leilões, disponibilizará salas para receberem os Magistrados e Servidores, agentes de órgãos oficiais (DETRAN e outros), e do banco oficial, com acesso à rede mundial de computadores, por meio de banda larga. **Declarar ainda que está ciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência para a prestação do serviço objeto desta licitação.**
- d) Declaração de que disponibilizará de sistema informatizado para controle dos bens penhorados e removidos, com fotos e especificações, a serem divulgados na rede mundial de computadores para consulta do Tribunal e dos interessados, com possibilidade de lances em tempo real.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

- e) Declaração de que disponibilizará meios seguros e efetivos, às suas expensas, para a remoção dos bens penhorados para os locais de armazenagens regionais.
- f) Declaração de que contratará seguro dos bens que estejam aos seus cuidados.

**4.3.7 – Certidões conforme art. 2º, item d do Decreto nº 21.981, de 19.10.1932 e art. 2º, inciso XI da IN nº 113, de 28 de abril de 2010, do DNRC:**

- a) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas expedidas pelas Justiças Federal e Estadual, no foro cível e criminal, correspondentes à circunscrição em que o candidato tiver o seu domicílio, relativas ao último quinquênio.

**4.4 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

4.5 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo previsto para apresentação dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico estarão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet.

- 4.5.1 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

4.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

4.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

### 5 – DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação terá início na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na Rua dos Goitacazes, 1475, 12º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG.

5.2 – Para credenciamento, os interessados deverão apresentar-se ao pregoeiro, no dia, local e horário designados, antes do início da sessão, munidos dos documentos indicados no subitem 3.1.

5.3 - Após o credenciamento dos representantes presentes dar-se-á a abertura da sessão com o recebimento dos envelopes, contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas. Após a abertura do 1º envelope de proposta de preço, não serão admitidos novos proponentes.

### 6 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 – Será considerado vencedor o licitante que, atendendo às condições previstas neste edital, ofertar a menor quantidade de dias cobrados por permanência de bens em depósito.

- **A quantidade de dias propostos corresponderá ao máximo de dias sobre os quais será calculado** o desconto de comissão estabelecido no art. 789-A, inciso VIII, da CLT.

6.2 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada na proposta dos demais licitantes.

6.3 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

6.4 – Após a fase recursal, contada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1 - O pregoeiro classificará o autor da proposta que contém a menor quantidade de dias e aqueles que tenham apresentado propostas superiores em até dez por cento, relativamente à proposta melhor classificada, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.1.1 - Quando não for verificado o mínimo de três propostas escritas, nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro, classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam o número de dias oferecidos nas propostas escritas.

7.2 - Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em quantidades distintas e decrescentes.

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, em ordem crescente.

7.3.1 – Na hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e melhores classificadas, o critério de desempate adotado pelo pregoeiro, será a realização de sorteio para definir o licitante que fará o primeiro lance.

7.3.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço (percentual) apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. (Inciso X, art.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

11, do Decreto 3.555/00, com redação alterada pelo Decreto 3.693, de 20/12/2000).

7.4 - Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.5 - Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o exigido no edital licitatório.

7.6 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 - Sendo aceitável a proposta melhor classificada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado. A fim de se confirmar as condições de habilitação, será analisada a documentação apresentada, e para os cadastrados no SICAF será consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficando assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão ou, ao não cadastrado, a apresentação da documentação conforme item 4 do edital.

7.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante classificado em 1º lugar na ordem classificatória.

7.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, caso não haja intenção dos demais licitantes em interpor recurso administrativo. Sendo assegurado ao Pregoeiro o direito de negociar com o licitante visando melhor proposta.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

7.10 - O licitante vencedor, caso necessário, deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de dois dias úteis, nova proposta de preços, ajustada ao valor do último lance.

7.11 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que entender necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

7.12 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

### **8 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

8.1 – A execução e o prazo dos serviços deverão atender à forma prescrita no Termo de Referência, Anexo IV.

8.1.1 – O prazo máximo para início da execução dos serviços é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da ordem de início expedida pela FISCALIZAÇÃO, que poderá ser dada por e-mail.

### **9 - DO CONTRATO**

9.1 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, a Rua Desembargador Drumond, 41 – 12º andar, Bairro Funcionários – BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da minuta, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

- A minuta contratual poderá ser enviada ao adjudicatário, por meio de fac-símile ou e-mail, que deverá devolver o documento assinado no prazo acima estabelecido.

9.2. O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

9.2.1 - Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

9.3. Visando a perfeita execução do contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato deverá comprovar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, tais como local adequado, sistema informatizado capaz de atender as condições de divulgação, sessão de lances eletrônica e demais condições estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, Anexo IV, sob pena de rescisão unilateral do contrato e sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas neste Edital e na Lei.

### **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

10.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que se iniciará após o término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

10.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além daquelas previstas no Anexo IV (Termo de Referência), são obrigações da CONTRATADA:

11.1 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

11.2 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no Edital.

**12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

12.1. Além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo IV, a CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

**13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1 – A fiscalização e o gerenciamento do cumprimento das obrigações citadas caberá ao Juiz Coordenador da Região, aos servidores que, por sua determinação, estiverem no cumprimento de suas ordens, a ainda ao Coordenador dos Leilões.

13.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.1 – O pagamento devido ao CONTRATADO ocorrerá após a realização do leilão.

14.2 – No caso de remoções ou armazenagem realizados, o valor das despesas do CONTRATADO serão de responsabilidade do devedor do processo em execução, e será cobrado pela Vara na qual ele tramita, mediante remessa da informação pelo Juiz Coordenador da Região.

**15 - DAS SANÇÕES:**

15.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

15.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração deverá, garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRTADO as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total dos lances atribuídos aos objetos relacionados para aquele leilão;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

- c) Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da avaliação dos bens em depósito, por inexecução total do contrato, cabível na rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO.
- d) Denúncia à Junta Comercial;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

15.3 – O não cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento contratual, a recusa injustificada em assinar o contrato ou a apresentação de documentação falsa ou adulterada sujeitam o CONTRATADO às penalidades acima mencionadas, assim como perda da remuneração das despesas devidas ao leiloeiro, nos casos em que agir com culpa ou dolo.

15.4 – A indisponibilidade de espaço adequado, nas condições e características estabelecidas no Termo de Referência, bem como a indisponibilidade de sistema de informática compatível com as necessidades do serviço licitado e de equipamentos para registro e gravação e filmagem do ato público de praxeamento dos bens, no momento da assinatura do contrato, ou no momento da execução dos serviços, faculta à Administração a rescisão do contrato, ficando o CONTRATADO sujeito às sanções acima estabelecidas.

15.5 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

15.6 - As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93.

15.7 – Cabe ao responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato, por meio de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

15.8 - Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

### **16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, **é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços** com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

16.2 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas neste Pregão e na legislação pertinente.

16.3 - Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.6 - Caso o CONTRATADO se recuse a executar os serviços, ou venha fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá optar pelos demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.

16.7 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

16.8 – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

**17 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

17.1 - Este Edital será disponibilizado para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacazes, 1475, 9º, em Belo Horizonte e no site deste Tribunal: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br)

17.2 - Esclarecimentos poderão ser obtidos por intermédio do email: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br).

17.3 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

17.4 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/00 e Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

17.5 - Fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual e os Anexos I a V.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2011.

**Áurea Coutens de Menezes**  
**Pregoeira**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

(Nome do Leiloeiro) \_\_\_\_\_, CIC-RG nº  
\_\_\_\_\_, domiciliado no (a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os  
requisitos de habilitação exigidos neste procedimento licitatório

Belo Horizonte, de de 2011

\_\_\_\_\_  
Assinatura:

CPF:

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deve ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, fora do envelope de documentação.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número \_\_\_\_\_, declaro que não sou cônjuge, convivente, parente, consaguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, de magistrado e/ou ocupantes de cargos de direção e assessoramento do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Localidade e data

---

**Assinatura**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

**ANEXO IV**

**TERMO de REFERÊNCIA**

**1 - Objeto:**

Constitui objeto deste Edital o credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL E DEPOSITÁRIO JUDICIAL (única pessoa) para a realização de remoções, depósito e leilões judiciais, com exclusividade, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, na área administrativa, SENDO A CAPITAL, MAIS SEIS NO INTERIOR, e suas respectivas áreas jurisdicionais.

**2 - Especificação dos serviços:**

O leiloeiro oficial e depositário judicial deverá satisfazer as seguintes exigências:

a)remover bens para seu depósito, segundo as determinações de Magistrados da 3ª Região, e conforme coordenação de tarefas pelo Juiz Coordenador da Região em que se encontra.

b)promover, no âmbito de sua atuação, diligências para localização de bens (inclusive com fotografias, coordenadas geográficas - GPS, imagens de sites).

c)armazenar os bens removidos em local adequado, com segurança gerenciada e custeada pelo contratado.

d)catalogar os bens removidos, os armazenados, e os que estão sob sua guarda (imóveis, por exemplo), utilizando sistema de código de barras, com referência aos números dos processos que tramitam no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

e)avaliar os bens removidos, os armazenados e os que estão sob sua guarda, utilizando pelo menos dois parâmetros válidos, sem prejuízo da avaliação feita por Oficiais de Justiça Avaliadores do Tribunal. Os critérios de avaliação, a data da avaliação e outras informações pertinentes deverão constar de relatório disponível para consulta aos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

f)identificar e informar ao Juiz Coordenador da Região os gravames de qualquer natureza existentes sobre os bens removidos, armazenados, e os que estão sob sua guarda.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

g)possuir página (web site) na rede mundial de computadores, para as seguintes atividades:

g.1)visitação, independente do local onde estejam, de interessados nos bens que serão leiloados.

g.2)cadastramento de interessados em participar dos leilões, com CNPJ/CPF, nome completo, endereço, telefone.

g.3)apresentação dos bens que serão leiloados (inclusive com modo de consulta ou pesquisa), as suas imagens digitalizadas, o valor das avaliações, os processos e Varas nos quais tramitam, os gravames existentes sobre os bens, o dia e hora do leilão, horários de visitaç o e demais informa o es  teis ao interessado.

g.4)permitir lances via web, de qualquer lugar, com certifica o por meio oficial da hora do lance ofertado, nos leil es que forem realizados, os quais concorrer o com os lances presenciais.

h)desenvolver sistema para gera o de guias de pagamento dos lances ofertados em leil o, compat vel com os bancos oficiais (Banco do Brasil ou Caixa Econ mica Federal), para recolhimento no momento do leil o (presentes e lances ofertados   dist ncia).

i)divulgar o leil o e os bens que ser o leiloados, na rede mundial de computadores (anteced ncia m nima de vinte dias), em pelo menos um jornal (m nimo de tr s vezes, nos vinte dias que antecedem ao leil o), gerar panfletos para distribui o nas zonas alvo dos bens que ser o leiloados, nas localidades onde o bem estiver depositado e naquela em que o leil o for realizado, destacando o web site para visita o.

j)leiloar os bens sob sua guarda, em local pr prio e adequado, dotado da seguran a necess ria  s pessoas e bens, que dever  conter salas exclusivas para a atua o de Magistrados e servidores, espa o para instala o de posto banc rio e guich s de atendimento de  rg os com pertin ncia tem tica aos bens que ser o leiloados, disponibilizando acesso   rede mundial de computadores para os presentes no leil o, inclusive para realiza o de opera o es banc rias "on line".

k)possuir sistema de grava o em v deo dos leil es presenciais, al m da certifica o em hora oficial dos lances telepresenciais.

l)possuir seguro para cobertura dos bens que estejam aos seus cuidados.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

m) desenvolver sistema informatizado, para acesso pelas Varas e Oficiais de Justiça do Tribunal, permitindo consulta dos bens que foram removidos, os que estão em depósito, ou sob sua guarda, os gravames existentes, as datas previstas para leilões, inclusive com campo para que o Magistrado imponha ordem de retirada do bem do leilão que será realizado.

### 3 - Exposição de motivos:

Promover a efetividade das execuções no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, imprimindo maior celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

Concentrar os atos processuais expropriatórios, diminuindo custos, aumentando os valores arrecadados com a alienação dos bens que vão à leilão.

### 4 - Qualificação técnica:

Conforme estabelecido no item 4.3.6 do Edital.

### 5 - Obrigações do Contratante e do Contratado:

#### **Contratante:**

Remunerar o contratado com os valores fixados em normas legais e resoluções do Tribunal sobre os percentuais incidentes na venda de bens móveis e imóveis.

- a) Remunerar o contratado nos valores fixados para as diligências de localização e remoção de bens.
- b) Nomear, com exclusividade, para as atividades de remoção, depósito e leilão, o contratado.
- c) Tomar todas as providências necessárias para permitir a realização dos trabalhos do contratado, sempre que qualquer pessoa ofereça resistência ou crie obstáculos à esse trabalho.

#### **Contratado:**

- remover bens para seu depósito, segundo as determinações de Magistrados da 3ª Região, e conforme coordenação de tarefas pelo Juiz Coordenador da Região em que se encontra.
- a) promover, no âmbito de sua atuação, diligências para localização de bens (inclusive com fotografias, coordenadas geográficas - GPS, imagens de sites).
- armazenar os bens removidos em local adequado, com



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

segurança gerenciada e custeada pelo contratado.

- ✓ catalogar os bens removidos, os armazenados, e os que estão sob sua guarda (imóveis, por exemplo), utilizando sistema de código de barras, com referência aos números dos processos que tramitam no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- ✓ avaliar os bens removidos, os armazenados e os que estão sob sua guarda, utilizando pelo menos dois parâmetros válidos, sem prejuízo da avaliação feita por Oficiais de Justiça Avaliadores do Tribunal. Os critérios de avaliação, a data da avaliação e outras informações pertinentes deverão constar de relatório disponível para consulta aos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região.
- ✓ identificar e informar ao Juiz Coordenador da Região os gravames de qualquer natureza existentes sobre os bens removidos, armazenados, e os que estão sob sua guarda.
- ✓ possuir página (web site) na rede mundial de computadores, para as seguintes atividades:
  - visitação, independente do local onde estejam, de interessados nos bens que serão leiloados.
  - cadastramento de interessados em participar dos leilões, com CNPJ/CPF, nome completo, endereço, telefone.
  - apresentação dos bens que serão leiloados (inclusive com modo de consulta ou pesquisa), as suas imagens digitalizadas, o valor das avaliações, os processos e Varas nos quais tramitam, os gravames existentes sobre os bens, o dia e hora do leilão, horários de visitação e demais informações úteis ao interessado.
  - permitir lances via web, de qualquer lugar, com certificação por meio oficial da hora do lance ofertado, nos leilões que forem realizados, os quais concorrerão com os lances presenciais.
- ✓ desenvolver sistema para geração de guias de pagamento dos lances ofertados em leilão, compatível com os bancos oficiais (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), para recolhimento no momento do leilão (presentes e lances ofertados à distância).
- ✓ divulgar o leilão e os bens que serão leiloados, na rede mundial de computadores (antecedência mínima de vinte dias),



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

em pelo menos um jornal (mínimo de três vezes, nos vinte dias que antecedem ao leilão), gerar panfletos para distribuição nas zonas alvo dos bens que serão leiloados, nas localidades onde o bem estiver depositado e naquela em que o leilão for realizado, destacando o web site para visitação.

- ✓ leiloar os bens sob sua guarda, em local próprio e adequado, dotado da segurança necessária às pessoas e bens, que deverá conter salas exclusivas para a atuação de Magistrados e servidores, espaço para instalação de posto bancário e guichês de atendimento de Órgãos com pertinência temática aos bens que serão leiloados, disponibilizando acesso à rede mundial de computadores para os presentes no leilão, inclusive para realização de operações bancárias "on line".
- ✓ possuir sistema de gravação em vídeo dos leilões presenciais, além da certificação em hora oficial dos lances telepresenciais.
- ✓ Possuir seguro para cobertura dos bens que estejam aos seus cuidados.
- ✓ desenvolver sistema informatizado, para acesso pelas Varas e Oficiais de Justiça do Tribunal, permitindo consulta dos bens que foram removidos, os que estão em depósito, ou sob sua guarda, os gravames existentes, as datas previstas para leilões, inclusive com campo para que o Magistrado imponha ordem de retirada do bem do leilão que será realizado.

### **6 - Fiscalização e gerenciamento:**

A fiscalização e o gerenciamento do cumprimento das obrigações licitadas caberá ao Juiz Coordenador da Região, aos servidores que, por sua determinação, estiverem no cumprimento de suas ordens, a ainda ao Coordenador Geral dos Leilões.

### **7 - Critério de aceitabilidade:**

Será declarado vencedor aquele que ofertar a menor quantidade de dias cobrados por permanência de bens em depósito.

### **8 - Recebimento:**

O pagamento dos valores percentuais e despesas do contratado ocorrerá após a realização do leilão.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

No caso de remoções ou armazenagem realizados, o valor das despesas do contratado serão de responsabilidade do devedor do processo em execução, e será cobrado pela Vara na qual ele tramita, mediante remessa da informação pelo Juiz Coordenador da Região.

**9 - Sanções:**

Conforme estabelecidas no instrumento contratual e no item 15 do Edital.

**10 - Quantidade de leiloeiros:**

Um, com exclusividade, por Região Administrativa.

**11 - Exigências para a contratação:**

Além daquelas fixadas em regulamentações federais e do Tribunal, demonstrar, no ato da assinatura do contrato, que satisfaz os requisitos do item 2, mediante fiscalização por comissão indicada pelo contratante, que fará testes no sistema.

**12 - Remuneração dos leiloeiros:**

5% (cinco por cento), calculados sobre o valor da arrematação, no caso de bens imóveis.

10% (dez por cento), calculados sobre o valor da arrematação, no caso de bens móveis.

Percentual contratado, na hipótese do art. 789-A, VIII, da Consolidação das Leis do Trabalho, vinculado ao número de dias que o contratado limitou como exigíveis, nos casos de permanência de bens no seu depósito.

Belo Horizonte, MG, 14 de julho de 2011.

Marcos Vinícius Barroso  
Juiz do Trabalho Substituto



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

**ANEXO V**

**Relação das localidades divididas em regiões**

**1** - O leiloeiro contratado deverá estabelecer, por cada Região da Jurisdição do Tribunal, um local para armazenagem, venda, com espaço disponível para visitação dos compradores, sala para a presença dos Magistrados, e Servidores nos leilões, e sala para convênios com outros Órgãos, visando permitir o pagamento e transferência do bem que for alienado.

**Regiões:**

**Região Metropolitana:**

Belo Horizonte, Betim, Contagem, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia.

**Sede – Belo Horizonte**

**1ª – Sub-região:**

Barbacena, Cataguases, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Juiz de Fora, Muriaé, Outro Preto, Ponte Nova, São João Del Rei e Ubá.

**Sede – Juiz de Fora.**

**2ª - Sub-região:**

Bom Despacho, Divinópolis, Formiga, Itaúna, Pará de Minas, Passos e São Sebastião do Paraíso.

**Sede – Divinópolis.**

**3ª – Sub-região:**

Araçuaí, Curvelo, Diamantina, Januária, Monte Azul, Montes Claros, Pirapora e Sete Lagoas.

**Sede – Montes Claros.**

**4ª – Sub-região:**

Aimorés, Almenara, Caratinga, Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Guanhães, Itabira, João Monlevade, Manhuaçu, Nanuque e Teófilo Otoni.

**Sede – Governador Valadares ou Coronel Fabriciano.**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

**5ª - Sub-região:**

Alfenas, Caxambu, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Três Corações e Varginha.

**Sede – Pouso Alegre.**

**6ª - Sub-região:**

Araguari, Araxá, Ituitaba, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberlândia e Unaí.

**Sede – Uberlândia.**

**2 - A disputa será por item, divididos por Região ou Sub-regiões, de acordo com relação acima, sendo que a proposta e os lances serão elaborados em conformidade com as planilhas abaixo.**

**2.1 A quantidade de dias propostos corresponderá ao máximo de dias sobre os quais será calculado o desconto de comissão estabelecido no art. 789-A, inciso VIII, da CLT.**

<b>ITEM 1 Região Metropolitana</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade de dias</b>
Leiloeiro Oficial e Depositário Judicial para realização de remoções, depósitos e leilões judiciais na Região Metropolitana de Belo Horizonte	

<b>ITEM 2 1ª Sub-região</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade máxima de dias</b>
Leiloeiro Oficial e Depositário Judicial para realização de remoções, depósitos e leilões judiciais, conforme localidades que compõem a 1ª Sub-região.	



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

<b>ITEM 3 2ª Sub-região</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade máxima de dias</b>
Leiloeiro Oficial e Depositário Judicial para realização de remoções, depósitos e leilões judiciais, conforme localidades que compõem a 2ª Sub-região.	

<b>ITEM 4 3ª Sub-região</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade máxima de dias</b>
Leiloeiro Oficial e Depositário Judicial para realização de remoções, depósitos e leilões judiciais, conforme localidades que compõem a 3ª Sub-região.	

<b>ITEM 5 4ª Sub-região</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade máxima de dias</b>
Leiloeiro Oficial e Depositário Judicial para realização de remoções, depósitos e leilões judiciais, conforme localidades que compõem a 4ª Sub-região.	

<b>ITEM 6 5ª Sub-região</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade máxima de dias</b>
Leiloeiro Oficial e Depositário Judicial para realização de remoções, depósitos e leilões judiciais, conforme localidades que compõem a 5ª Sub-região.	



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

<b>ITEM 7 6ª Sub-região</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade máxima de dias</b>
Leiloeiro Oficial e Depositário Judicial para realização de remoções, depósitos e leilões judiciais, conforme localidades que compõem a 6ª Sub-região.	



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 01/2011**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA E  
[NOME DO LEILOEIRO] PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL E  
DE DEPOSITÁRIO JUDICIAL NO ÂMBITO  
DESTE REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-41, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2010, figurando como CONTRATANTE, doravante denominado TRIBUNAL, e, como CONTRATADO **[nome do leiloeiro]**, **[nacionalidade]** **[estado civil]**, portador da Carteira de Identidade nº **[número da identidade]** expedida pela **[órgão expedidor]**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **[número do CPF]** residente e domiciliado em **[cidade]**, doravante denominado LEILOEIRO, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Presencial 01/2011, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000 e 3.693/00 e suas alterações e, subsidiariamente, pelas Leis, 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de leiloeiro oficial e de depositário judicial, com exclusividade, na área de jurisdição da Região/Sub-região **[especificar região/sub-região]**, compreendendo a remoção dos bens destinados a leilão, manutenção dos bens sob sua guarda e realização de leilões judiciais, observada a legislação pertinente, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial 01/2011, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

**Parágrafo Único:** O LEILOEIRO deverá estabelecer, em cada Região da Jurisdição do TRIBUNAL, um local para armazenagem e venda dos bens a serem leiloados, com espaço disponível para visitação dos compradores, sala para a presença dos Magistrados e Servidores nos leilões, e sala para convênios com outros Órgãos, visando permitir o pagamento e transferência do bem que for alienado, levando-se em conta as regiões abaixo indicadas:

<b>REGIÃO</b>	<b>LOCALIDADES PERTENCENTES À JURISDIÇÃO</b>
<b>METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE</b>	Sede: <b>Belo Horizonte</b> . Demais localidades: Belo Horizonte, Betim, Contagem, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia.
<b>1ª SUB-REGIÃO</b>	Sede: <b>Juiz de Fora</b> . Demais localidades: Barbacena, Cataguases, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Muriaé, Outro Preto, Ponte Nova, São João Del Rei e Ubá.
<b>2ª SUB-REGIÃO</b>	Sede: <b>Divinópolis</b> . Demais localidades: Bom Despacho, Formiga, Itaúna, Pará de Minas, Passos e São Sebastião do Paraíso
<b>3ª SUB-REGIÃO</b>	Sede: <b>Montes Claros</b> . Demais localidades: Araçuaí, Curvelo, Diamantina, Januária, Monte Azul, Pirapora e Sete Lagoas.
<b>4ª SUB-REGIÃO</b>	Sede: <b>Governador Valadares</b> ou <b>Coronel Fabriciano</b> . Demais localidades: Aimorés, Almenara, Caratinga, Guanhães, Itabira, João Monlevade, Manhuaçu, Nanuque e Teófilo Otoni.
<b>5ª SUB-REGIÃO</b>	Sede: <b>Pouso Alegre</b> . Demais localidades: Alfenas, Caxambu, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Poços de Caldas, Santa Rita do Sapucaí, Três Corações e Varginha.
<b>6ª SUB-REGIÃO</b>	Sede: <b>Uberlândia</b> . Demais localidades: Araguari, Araxá, Ituiutaba, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, e Unaí.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços, objeto deste contrato, serão contratados para execução indireta no regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo TRIBUNAL e integrantes da proposta do LEILOEIRO.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

Caberá ao LEILOEIRO, a título de remuneração, a importância correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total da



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

arrematação, no caso de bens imóveis e a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, no caso de bens móveis.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo permanência dos bens em seu depósito, o LEILOEIRO será remunerado, ainda, pela guarda e conservação destes, no percentual fixo de desconto de comissão estabelecido no art. 789-A, inciso VIII, da CLT, sobre o valor de avaliação dos bens, limitado o valor devido a xx (xxxxx) dias, conforme proposta apresentada para o Pregão Presencial 01/2011, que passa a fazer parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Segundo:** Na remuneração paga ao LEILOEIRO estarão incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, a remoção dos bens, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto licitado.

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

A execução do presente contrato não implicará em ônus para o TRIBUNAL, tornando desnecessária a indicação de recursos orçamentários.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO PAGAMENTO:**

O pagamento da comissão devida ao LEILOEIRO ocorrerá após a realização do leilão.

**Parágrafo Único:** No caso de remoções ou armazenagem realizados, o valor das despesas do LEILOEIRO serão de responsabilidade do devedor do processo em execução, e será cobrado pela Vara na qual ele tramita, mediante remessa da informação pelo Juiz Coordenador da Região.

**CLÁUSULA SEXTA  
DOS PRAZOS:**

O LEILOEIRO deverá estar apto a iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias corridos após a ordem de início emitida pelo gestor do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

**sessenta meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.**

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS OBRIGAÇÕES:**

O LEILOEIRO se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro:** Para a boa e fiel execução dos serviços, o LEILOEIRO deverá:

- a) remover os bens para seu depósito, segundo as determinações de Magistrados da 3ª Região, e conforme coordenação de tarefas pelo gestor do contrato.
- b) promover, no âmbito de sua atuação, diligências para localização de bens, inclusive com fotografias, coordenadas geográficas – GPS, imagens de sites, etc.
- c) armazenar os bens removidos em local adequado, com segurança por ele gerenciada e custeada.
- d) catalogar os bens removidos, os armazenados, e os que estão sob sua guarda (imóveis, por exemplo), utilizando sistema de código de barras, com referência aos números dos processos que tramitam no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- e) avaliar os bens removidos, os armazenados e os que estão sob sua guarda, utilizando pelo menos dois parâmetros válidos, sem prejuízo da avaliação feita por Oficiais de Justiça Avaliadores do Tribunal, sendo certo que os critérios de avaliação, a data da avaliação e outras informações pertinentes deverão constar de relatório disponível para consulta aos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região.
- f) identificar e informar ao gestor do contrato os gravames de qualquer natureza existentes sobre os bens removidos, armazenados, e os que estão sob sua guarda.
- g) possuir página (web site) na rede mundial de computadores, que permita as seguintes atividades:
  - i) visitação, independente do local onde estejam, de interessados nos bens que serão leiloados.
  - ii) cadastramento de interessados em participar dos leilões, com CNPJ/CPF, nome completo, endereço, telefone.
  - iii) apresentação dos bens que serão leiloados (inclusive com modo de consulta ou



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

pesquisa), as suas imagens digitalizadas, o valor das avaliações, os processos e Varas nos quais tramitam, os gravames existentes sobre os bens, o dia e hora do leilão, horários de visitação e demais informações úteis ao interessado.

- iv) oferta de permitir lances via web, de qualquer lugar, com certificação por meio oficial da hora do lance ofertado, nos leilões que forem realizados, os quais concorrerão com os lances presenciais.
- h) desenvolver sistema para geração de guias de pagamento dos lances ofertados em leilão, compatível com os bancos oficiais (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), para recolhimento no momento do leilão (presentes e lances ofertados à distância).
- i) divulgar o leilão e os bens que serão leiloados:
  - i) na rede mundial de computadores, com antecedência mínima de vinte dias,
  - ii) em pelo menos um jornal, em no mínimo três dias, nos vinte dias que antecedem ao leilão
  - iii) por meio de panfletos para distribuição nas zonas alvo dos bens que serão leiloados, nas localidades onde o bem estiver depositado e naquela em que o leilão for realizado, destacando o web site para visitação.
- j) leiloar os bens sob sua guarda, em local próprio e adequado, dotado da segurança necessária às pessoas e bens, que deverá conter salas exclusivas para a atuação de Magistrados e servidores, espaço para instalação de posto bancário e guichês de atendimento de Órgãos com pertinência temática aos bens que serão leiloados, disponibilizando acesso à rede mundial de computadores para os presentes no leilão, inclusive para realização de operações bancárias “on line”.
- k) possuir sistema de gravação em vídeo dos leilões presenciais, além da certificação em hora oficial dos lances telepresenciais.
- l) possuir seguro para cobertura dos bens que estejam aos seus cuidados.
- m) desenvolver sistema informatizado, para acesso pelas Varas e Oficiais de Justiça do Tribunal, permitindo consulta dos bens que foram removidos, os que estão em depósito, ou sob sua guarda, os gravames existentes, as datas previstas para leilões, inclusive com campo para que o Magistrado imponha ordem de retirada do bem do leilão que será realizado.
- n) comunicar ao gestor do contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do ajuste.

**Parágrafo Segundo:** O LEILOEIRO se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao TRIBUNAL qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**Parágrafo Terceiro:** O TRIBUNAL se obriga a nomear o LEILOEIRO, com exclusividade, para as atividades de remoção, depósito e leilão, proporcionando todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais e tomando todas as providências necessárias para permitir a realização dos trabalhos, sempre que qualquer pessoa ofereça resistência ou crie obstáculos à sua realização.

**CLÁUSULA NONA  
DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas ao LEILOEIRO, cumulativamente, as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total dos lances atribuídos aos objetos relacionados para aquele leilão;
- c) Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da avaliação dos bens em depósito, por inexecução total do contrato, cabível na rescisão do contrato por culpa do LEILOEIRO.
- d) Denúncia à Junta Comercial;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A indisponibilidade de espaço adequado, nas condições e características estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Presencial 01/2011, bem como a indisponibilidade de sistema de informática compatível com as necessidades do serviço licitado e de equipamentos para registro e gravação e filmagem do ato público de praxeamento dos bens, no momento da assinatura do contrato, ou no momento da execução dos serviços, faculta ao TRIBUNAL a rescisão do contrato, ficando o LEILOEIRO sujeito às sanções acima estabelecidas.

**Parágrafo Segundo:** O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato ou a apresentação de documentação falsa ou adulterada sujeitam o LEILOEIRO às penalidades acima mencionadas, assim como perda da remuneração das despesas a ele devidas, nos casos em que agir com culpa ou dolo.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

**Parágrafo Terceiro:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do TRIBUNAL a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do LEILOEIRO deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, sem prejuízo das multas previstas no edital do Pregão Presencial 01/2011, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Quinto:** Cabe ao responsável pela fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato, por meio de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Sexto:** Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

**Parágrafo Sétimo:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao LEILOEIRO, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Oitavo:** Não havendo prejuízo para o TRIBUNAL, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Juiz Coordenador da Região/Sub-região em que os serviços serão prestados, que poderá designar servidor para atuar como fiscal, para acompanhamento da execução dos serviços objeto deste contrato, havendo, para tanto, comunicação formal ao LEILOEIRO.

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 3º da Portaria TRT nº 31/2009, o Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho, ou o Secretário do Foro, quando houver, auxiliará na fiscalização do contrato, prestando todas as informações necessárias e encaminhando ao gestor do contrato as dúvidas e observações cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo TRIBUNAL não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do LEILOEIRO.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do TRIBUNAL, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificado o LEILOEIRO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos já assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes tribunais, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**  
Ricardo Oliveira Marques  
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.  
Em 24 de agosto de 2011



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

**ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO**

Assessor Jurídico  
Portaria 49/01